



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica

**EDITAL UNIFICADO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS
PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

DO OBJETIVO:

Este edital visa estabelecer um processo unificado de classificação de projetos para a concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica dos programas institucionais do Conselho Nacional de Pesquisa (PIBIC e PIBITI / CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (PROBIC e PROBITI / FAPERGS).

DOS PRAZOS:

- i. Prazo de inscrição: **14/05/2012 a 22/05/2012.**
- ii. Período de seleção: **23/05/2012 a 01/06/2012.**
- iii. Divulgação do resultado preliminar: **até 04/06/2012.**
- iv. Prazos e condições para pedido de reconsideração: **até 06/06/2012.**
- v. Divulgação do Resultado Final: **até 08/06/2012.**

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição deverá ser feita através do site <http://www.propesp.furg.br>. Cada orientador poderá inscrever no máximo um projeto de iniciação científica e um projeto de iniciação tecnológica.

Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente (formato PDF) pelo sistema online de inscrições:

- i. Projeto de pesquisa proposto pelo orientador, indicando o número do cadastro do projeto na PROPESP.
- ii. Currículo Lattes do orientador, modelo resumido, a partir de 2009.

DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

- i. Possuir experiência compatível com a função de orientador, título de doutor ou perfil equivalente;
- ii. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural **nos últimos 3 (três) anos (a partir de 2009);**
- iii. Ser servidor integrante do quadro permanente da instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;
- iv. Pesquisadores visitantes, aposentados e bolsistas recém doutores (pos-doc e

PRODOC) poderão orientar desde que permaneçam na Instituição durante o período de vigência da bolsa.

O orientador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- i. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas, com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12 e letra Times New Roman, em língua nacional, devendo conter **resumo, introdução e justificativa, objetivos; material e métodos;** forma de análise dos resultados, e **bibliografia citada no texto**. A responsabilidade pelo projeto de pesquisa é do orientador.
- ii. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.
- iii. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.
- iv. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, SubFilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA.
- v. No caso de pesquisa na área da Saúde (ou nas Ciências Humanas, cujos resultados visem a aplicação na área da Saúde), o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS.

O projeto que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- i. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo orientador. Caso o Comitê considere o projeto em área discrepante da área em que foi inscrito, o mesmo será redirecionado para a área compatível.
- ii. A avaliação será feita pelos membros do Comitê PIBIC e/ou avaliadores *ad hoc*.
- iii. A classificação será realizada considerando: (60% avaliação do Currículo

Lattes, 20% avaliação do Projeto de Pesquisa, 10% para os orientadores que são bolsistas de produtividade do CNPq, e 10% para orientadores em cursos de pós-graduação *stricto sensu*).

- iv. Para os Programas Institucionais do CNPq e FAPERGS, o projeto que não obtiver nota mínima igual ou superior a 20% da maior pontuação total da área estará desclassificado.
- v. Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as cotas não preenchidas serão redistribuídas entre os projetos classificados na respectiva área de conhecimento, seguindo a ordem de classificação.

Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional PIBIC.

DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES:

O orientador classificado em função das características de cada Programa deverá indicar os respectivos estudantes com o devido plano e cronograma de atividades, considerando o período de vigência da bolsa.

Os planos de atividades serão analisados pelo Comitê PIBIC, ou consultores *ad hoc*, e em caso de não aprovação, será concedido o prazo de 5 dias para os ajustes necessários. Em caso de não apresentação de nova versão ou não aprovação do Plano, a cota será redistribuída para outro orientador, conforme a ordem de classificação.

A vacância na ocupação das cotas por um período superior a dois meses implicará no redirecionamento da mesma a um outro projeto, conforme a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão desclassificadas as inscrições de orientadores que não tenham entregue relatórios de bolsas de iniciação científica e tecnológica anteriormente concedidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Para pedidos de recurso, além de prazo e condições, explicitamos que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional PIBIC.

Rio Grande, 02 de maio de 2012.

Prof. Dr. DANILO GIROLDO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
(via original encontra-se assinada)